

Fls.

Processo: 0002368-73.2016.8.19.0209

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral
Autor: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Réu: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Réu: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
Réu: PROCTER & GAMBLE INTERNATIONAL OPERATIONS S.A.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Érica de Paula Rodrigues da Cunha

Em 29/01/2016

Decisão

Em cotejo ao que consta dos autos, observa-se que trata-se de ação indenizatória, com base em contrato celebrado entre as partes, cuja rescisão, operou-se em junho de 2015.

As razões que motivaram a rescisão contratual, bem como os eventuais encargos dela decorrentes, são objetos da presente lide e serão sistematicamente enfrentados no curso da ação.

Entretanto, diante do encerramento do vínculo contratual, notícia que, inclusive foi veiculada na mídia, não se afigura plausível que as rés, que não figuram mais como patrocinadoras das modalidades esportivas, continuem a comercializar os produtos com a logomarca das Seleções Brasileiras de Futebol, após o decurso de mais de 06 meses, sem a autorização da autora e graciosamente.

Assim sendo, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação da tutela para determinar que as rés recolham todos os produtos de pontos de venda, em âmbito nacional, que ostentem ou associem a sua marca à logomarca das Seleções Brasileiras de Futebol. FIXO o prazo de 30 dias para cumprimento da ordem, sob pena de fixação de multa pelo Juízo.

INDEFIRO a tramitação sob o SEGREDO DE JUSTIÇA, porquanto o contrato é findo, seus efeitos já foram noticiados na mídia e, por fim, não se amoldam as hipóteses previstas na Lei.

Citem-se e intmem-se as rés.

Rio de Janeiro, 29/01/2016.

Erica de Paula Rodrigues da Cunha - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Erica de Paula Rodrigues da Cunha

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4T38.QXJ6.I7A1.F11A**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>